



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 033/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Infraestrutura, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhes o encaminhamento de cópias de documentos, referentes ao contrato 027/2023, firmado com a Empresa Norte Engenharia, tendo como objeto a contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do distrito de Presidente Castelo, neste município de Deodópolis - MS, a seguir relacionados:**

- 1) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;**
- 2) Ordem de Serviço;**
- 3) Cronograma Físico Financeiro;**
- 4) Cópia da última medição;**
- 5) Eventuais notificações expedidas e recebidas;**
- 6) Pagamentos liberados;**
- 7) Valores pendentes de recebimento;**
- 8) Resposta e resultados referentes às adoções advindas do Ofício nº 026/2023/PROJ, datado de 25 de abril de 2023;**
- 9) Demais documentos que julgar necessários encaminhar.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 105

Em 25 de 08 de 20 23

Eliel A. Souza

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em única discussão e votação, nesta data.

em 29 de Agosto de 20 23



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

Prefacialmente, mais uma vez, necessário se faz parabenizar o Excelentíssimo Prefeito Municipal por este feito (para não dizer que apenas lhe são tecidas críticas, via microfone, por parte deste parlamentar), pois a pavimentação asfáltica tem o condão de melhorar a qualidade de vida e o bem estar dos moradores do distrito de Presidente Castelo.

Contudo, conforme constatação in loco realizada na citada obra, no dia 25/08/2023, os aparentes traços de fragilidade, questionado através do ofício 017/2023, datado de 23/04/2023, (capa asfáltica recém feita) supostamente começam a se revelar.

Conforme mídia anexas, a capa de rolamento asfáltica, na primeira rua executada, começou a apresentar danos.

É de causar estranheza, pois em tão curto período de tempo, a obra começa a apresentar aparentes vícios.

Ante o exposto, primando pela efetivação dos princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no art. 37 da Carta Magna, bem como com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta o direito ao acesso à informação no âmbito da União, Distrito Federal e Municípios, estabelecendo, em seu artigo 6º¹, que cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da administração, solicito-lhe o encaminhamento dos documentos dantes assinalados, bem como esclarecimentos aos questionamentos aventados.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 25 de agosto de 2023.

1 O presente artigo regulamentou de forma pormenorizada o inciso XXXIII, do art. 5º, o inciso II, do § 3º, do art. 37, e o disposto no § 2º, do art. 216, todos da Constituição Federal, indicando que “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão” (art. 5º); e, ainda, previu, em seu artigo 8º, o dever dos órgãos e entidades públicas em divulgar, independente de requerimentos, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo ou geral, sendo que o eventual descumprimento dos dispositivos que tratam da transparência e do acesso à informação de dados públicos, pode, em tese, configurar ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.429/92.

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

FLAVIO HENRIQUE
PATRICIO
BARRETO:97420328153

Assinado digitalmente por FLAVIO
HENRIQUE PATRICIO
BARRETO:97420328153
Data: 2023.08.25 10:43:25-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Vereador

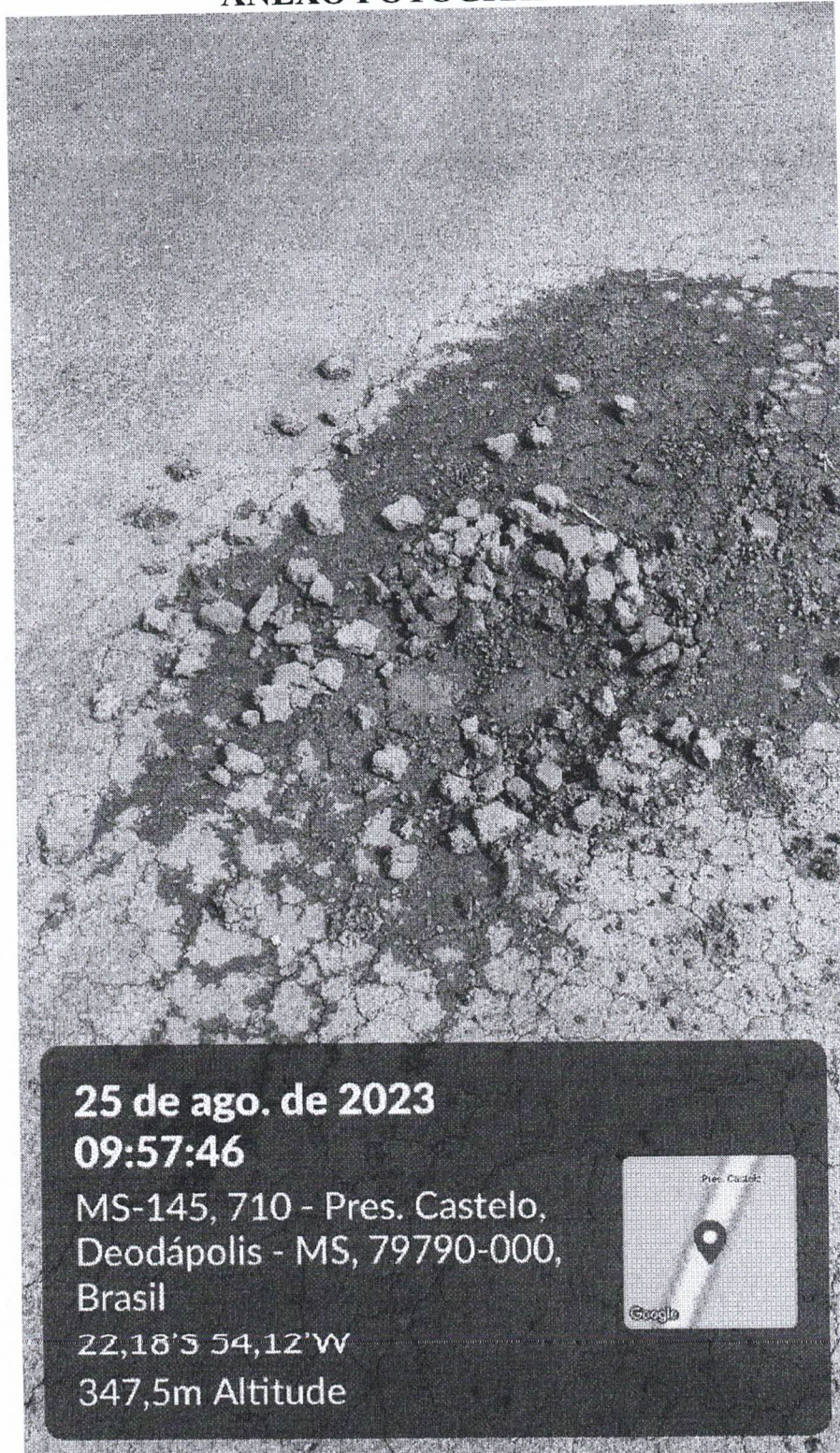
Assinado Digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

ANEXO FOTOGRÁFICO



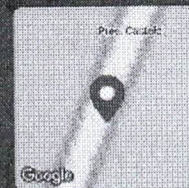
25 de ago. de 2023

09:57:46

MS-145, 710 - Pres. Castelo,
Deodápolis - MS, 79790-000,
Brasil

22,18'S 54,12'W

347,5m Altitude





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE



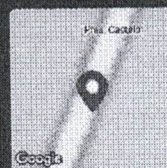
25 de ago. de 2023

09:57:59

MS-145, 710 - Pres. Castelo,
Deodápolis - MS, 79790-000,
Brasil

22,18'S 54,12'W

347,8m Altitude





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE



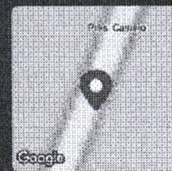
25 de ago. de 2023

09:58:08

MS-145, 710 - Pres. Castelo,
Deodápolis - MS, 79790-000,
Brasil

22,18'S 54,12'W

346,2m Altitude





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE



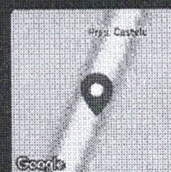
25 de ago. de 2023

09:57:41

MS-145, 710 - Pres. Castelo,
Deodápolis - MS, 79790-000,
Brasil

22,18'S 54,12'W

345,7m Altitude





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

Ofício 017/2022/GV/FHPB

Deodápolis-MS, 23 de abril de 2023.

Assunto: **Solicita Informações – Requer Providências**

URGENTE!

Ao Ilustríssimo Senhor
Reginaldo Macário
Secretário Municipal de Infraestrutura
Deodápolis-MS

Prezado Senhor,

Com meus cumprimentos, respeitosamente, solicito-lhe **informações quanto à fiscalização de obras**, referente ao **Contrato 027/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do distrito de Presidente Castelo, neste município de Deodápolis - MS, firmado com a organização **NORTE ENGENHARIA, bem como encaminhamento de documentos.**

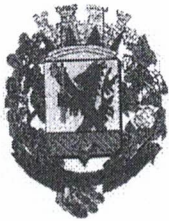
Prefacialmente, é necessário parabenizar o Excelentíssimo Prefeito Municipal por este feito (para não dizer que apenas lhe são tecidas críticas, via microfone, por parte deste parlamentar), **uma vez que a gestão municipal busca trazer benefícios e melhorias tanto na sede do município, quanto nos distritos.** O asfaltamento melhorará, em muito, a qualidade de vida e o bem estar dos moradores do distrito de Presidente Castelo.

Entretanto, conforme relatos em rede sociais, bem como em **constatação in loco** realizada na citada obra, no dia **22/04/2023**, **acompanhado de Vossa Senhoria**, aparentemente, há sinais de que a obra (capa asfáltica recém feita) apresenta traços de **fragilidade.**

Causa estranheza que, em alguns pontos da capa asfáltica recém feita, o simples esfregar da sola do sapato causar danos na obra. Em outro ponto (parte inferior da MS-145), nas proximidades da casa que abrigava o posto de saúde, ocorrera o esfrelamento da capa.

Vale esclarecer a quão nítida é a diferença de capas asfálticas executadas, quando comparada com aquela recém feita no Jardim Santa Terezinha.

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

Pois esta última, quando realizado o mesmo procedimento com a sola do sapato, não apresenta danos.

Ora, assim como no Jardim América, (situação, inclusive, alertada previamente à administração por este subscritor e que, posteriormente, dado o resultado, fora levado a conhecimento do Ministério Público), o pavimento asfáltico recém construído, apresenta aparentes danos, no sentido de desmanchar. Ademais, questiona-se se a espessura que está sendo executada é aquela contratada.

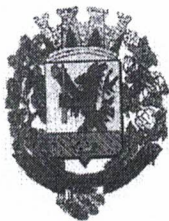
Almeja este parlamente que esta obra não se torne tortuosa e penosa aos moradores do distrito de Presidente Castelo, assim como fora aquela feita aos moradores do bairro Jardim América (que, inclusive, perdura até os dias atuais).

Ante o exposto, primando pela efetivação dos princípios constitucionais que regem a administração pública, **previstos no art. 37 da Carta Magna, bem como com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011**, que regulamenta o direito ao acesso à informação no âmbito da União, Distrito Federal e Municípios, estabelecendo, em seu artigo 6º, que **cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da administração**, solicito-lhe as seguintes informações do Contrato 027/2023:

- a) **Nome do fiscal do contrato 027/2023, pois, aparentemente, não consta o nome do mesmo e, ainda, não localizado no site da administração municipal cópia da Portaria Conjunta SEGAF-GABIP 016/2023;**
- b) **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;**
- c) **Ordem de Serviço;**
- d) **Cronograma Físico Financeiro;**

1 O presente artigo regulamentou de forma pormenorizada o inciso XXXIII, do art. 5º, o inciso II, do § 3º, do art. 37, e o disposto no § 2º, do art. 216, todos da Constituição Federal, indicando que “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão” (art. 5º); e, ainda, previu, em seu artigo 8º, o dever dos órgãos e entidades públicas em divulgar, independente de requerimentos, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo ou geral, sendo que o eventual descumprimento dos dispositivos que tratam da transparência e do acesso à informação de dados públicos, **pode, em tese, configurar ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.122/22.**

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

- e) Individualização das Ruas que serão contempladas (caso possível, encaminhamento de mapa ou indicação visual gráfica das mesmas);
- f) Cronograma Previsto PLE;
- g) Informações de medidas fiscalizatória pelas administração, no sentido de constatar se a espessura da capa asfáltica é a contratada pelo município;
- h) Adoção de medidas legais que entender necessário em desfavor da empresa NORTE ENGENHARIA, a fim de adequar possíveis incoerências e corrigir inconsistências, informando de tudo este subscritor
- i) Demais documentos que julgar necessário encaminhar.

Sendo o que apresenta ao momento, renovo protestos de elevada estima.

FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO:97420328153
8153

Flávio Henrique Patrício Barreto
Vereador

Assinado Digitalmente



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000452/2023

Número único: Y10.188.H5T-00

Número do protocolo: 4826

Número do processo: 0000452/2023

Solicitação: 1 - Ofício

Número do documento: Ofício 017/2023/GV/FHPB

Requerente: 5102 - CAMARA MUNICIPAL DE ODAPOLIS - 15.905.565/0001-95.

CPF/CNPJ do requerente: 15.905.565/0001-95

Beneficiário: 5007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CPF/CNPJ do beneficiário: 03.903.176/0001-41

Endereço: Rua JONAS FERREIRA DE ARAUJO Nº 738 - 79790-000

Complemento: SALAO E CASA 03

Bairro: CENTRO - ODAPOLIS - MS

Loteamento:

Condomínio:

Município: Odópolis - MS

Telefone: (67) 3448-1855

Celular: (67) 90000-0000

Fax:

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL

Org. de destino:

Protocolado por: Jaqueline Fachiano Lacerda

Atualmente com: Jaqueline Fachiano Lacerda

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/04/2023 10:45

Previsto para: 24/04/2023 10:45

Concluído em:

Súmula: Ofício 017/2023/GV/FHPB

Remetido pela Câmara Municipal de Odópolis

Destinado a Reginaldo Macário

Prazo: 15 dias

Observação:

Jaqueline Fachiano Lacerda
(Protocolado por)

CAMARA MUNICIPAL DE ODAPOLIS - 15.905.565/0001-95.
(Requerente)

Hora: 10:45:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO Nº 189/ 2023 /GABIP

Deodápolis/MS, 25 de abril de 2023.

*A Sua Excelência o Senhor Vereador
Flávio Henrique Patrício Barreto*

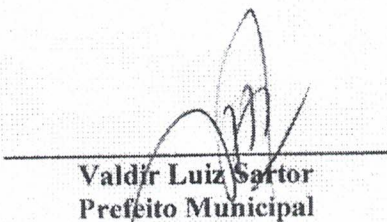
Excelentíssimo Senhor Vereador,

Através do presente, na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho anexo, resposta do setor de PROJETOS (Ofício 26/2023) referente às informações solicitadas através do Ofício nº 017/2023.

Assim, esperamos que as dúvidas tenham sido satisfatoriamente sanadas.

Informo que nos encontramos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 069
Em 25 de 04 de 23
Eliel A. Souza
Assinatura do Responsável



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro - Telefone: (67) 9 9974-6065
E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Ofício nº 026/2023/PROJ

Deodópolis/MS, 25 de abril de 2023

A Sua Excelência o Senhor
FLAVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador

Ref. Ao Requerimento 017/2022/GV/FHPB

Em resposta ao referido requerimento, datado de 23 de abril 2023, o município de Deodópolis, vem através deste informar que o setor de projetos já realizou a entrega da documentação solicitada na data de 24 de abril de 2023, em pen-drive disponibilizado pelo Vereador.

Foram entregues ao vereador os documentos abaixo listados:

- BDI
- Composições de custo
- Cronograma
- Memorial Descritivo
- Orçamento
- Pranchas 01/04, 02/04, 03/04, 04/04
- Ordem de serviços
- Ofício 024/2023 (medidas adotadas)

Ademais, afim de complementar as informações já encaminhadas, segue em anexo a este ofício a publicação das medidas adotadas, constantes no Diário Oficial do Município de Deodópolis, edição nº 1413, de 25 de abril de 2023.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

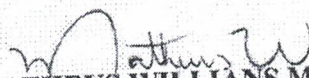
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

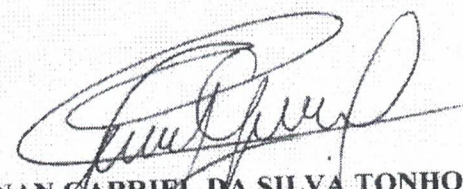


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Vale ressaltar ainda que não houve qualquer pagamento a contratada, estando a emissão de pagamentos e medições inclusive suspensa até a execução das correções necessárias e perfeita conformidade com os parâmetros técnicos estipulados.

Sem mais para o momento, deixamos aqui nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que vierem a ser necessários.


MATHEUS WILLIANS MARTINS
Engenheiro Civil


CAYNAN GABRIEL DA SILVA TONHON
Engenheiro Civil

**PODER EXECUTIVO - NOTIFICAÇÕES**

OFICIO Nº 024/2023

A empresa NORTE ENGENHARIA EIRELI - EPP

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CORREÇÕES

Ref.: "Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversas ruas do distrito de Presidente Castelo município de Deodápolis – MS, com recursos do financiamento FINISA."

Prezado Senhor(a),

Vimos através deste, informar a empresa NORTE ENGENHARIA EIRELI - EPP, atual executora da obra supra citada, contratada através do Contrato nº 027/2023, gerado pela Tomada de Preços nº 001/2023, o posicionamento técnico do setor de engenharia quanto a problemas surgidos na capa asfáltica da obra objeto do referido contrato.

DA MOTIVAÇÃO:

Mediante visita técnica de engenharia in loco, realizada na data de 19/04/2023 e ainda informações colhidas no dia 18/04/2023 foram verificadas avarias na capa asfáltica executada pela contratada nos últimos dias, ressaltamos que os problemas surgidos ocorreram após a precipitação ocorrida na data de 18/04/2023, sendo observados na região lateral da pista de rolamento, provavelmente ocorrida pela infiltração de águas, uma vez que as sarjetas ainda não se encontram executadas.

Houve ainda avarias observadas em regiões centrais da pista de rolamento, não sendo estas justificadas pela falta das sarjetas, caracterizando assim falha executiva na região, conforme imagens que seguem em anexo. **Há ainda pontos onde o próprio maquinário da contratada, durante manobra, provocou avarias na capa asfáltica.**

DO PARECER TÉCNICO:

Dadas as menções apontadas anteriormente, solicitamos a **CORREÇÃO DAS IMPERFEIÇÕES** da obra, de maneira satisfatória, obedecendo o prazo estabelecido no instrumento contratual no item 2.2.4:

"2.2.4. Proceder os reparos nos serviços considerados em desacordo com a proposta no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a notificação da contratante."

Fica suspensa a emissão de medições e pagamentos do contrato aqui citado, até que as correções aqui apontadas sejam executadas pela contratada, bem como avaliadas e atestadas pela fiscalização.

Ademais, a fim de evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para querendo, aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Sem mais, agradecemos.

Deodápolis/MS, 19 de abril de 2023.



Matheus Willians Martins
Eng. Civil - CREA/MS 65.003

Caynan Gabriel da Silva Tonhon
Eng. Civil - CREA/MS 64.257